



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CRENCIAMENTO nº 001/2023 - “PROPOSTAS DE OFICINAS CULTURAIS”

Processo SEI nº: 2022.00071543-16

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei Municipal nº 15.997 de 7 de Outubro de 2020

A Prefeitura Municipal de Campinas, CNPJ 51.885.242/0001-40, localizada na Avenida Anchieta nº 200 – Centro – CEP. 13015-904 – Campinas/SP, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público, que estão abertas as inscrições para o Edital de Credenciamento nº 001/2023 de “Propostas de Oficinas Culturais”, em equipamentos públicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou outros equipamentos ou espaços públicos disponibilizados para esse fim, visando atender à meta 13 do Plano Municipal de Cultura, Lei Municipal nº 15.997 de 7 de Outubro de 2020, de acordo com as regras e condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

- 1.1 O presente edital destina-se a credenciar propostas de oficinas culturais capazes de estimular a formação cultural e artística de crianças, adolescentes, adultos e idosos, e de artistas, coletivos e grupos da cidade de Campinas.

2 DOS OBJETIVOS

- 2.1 Apoiar o desenvolvimento e reconhecimento dos agentes culturais em seus respectivos territórios;
- 2.2 Incentivar o acesso aos equipamentos culturais do município;
- 2.3 Fomentar o trabalho artístico das comunidades nos diversos territórios do Município;
- 2.4 Incentivar o acesso às linguagens de expressão cultural e ações de formação cultural, em todas as 17 APGs (Áreas de Planejamento e Gestão) do município;
- 2.5 Provocar novas formas de pensar e produzir arte e cultura;

- 2.6 Promover o surgimento de novos agentes culturais;
- 2.7 Desenvolver ações de incentivo à criação artística e cultural para um público amplo;
- 2.8 Estabelecer processos criativos que desenvolvam o constante intercâmbio de saberes;
- 2.9 Incentivar novas formas de olhar para a cidade, para os bairros e territórios a partir da experiência cultural coletiva e de seu constante compartilhamento;
- 2.10 Valorizar a memória cultural, o patrimônio material e imaterial da cidade;
- 2.11 Contribuir para um mapeamento cultural contínuo das demandas dos territórios e dos agentes culturais de Campinas.

3 DOS ANEXOS

- 3.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:
 - 3.1.1 ANEXO I – Documentação para inscrição;
 - 3.1.2 ANEXO II – Divisão Territorial para inscrição da proposta (APG's);
 - 3.1.3 ANEXO III – Carta de Anuência;
 - 3.1.4 ANEXO IV – Proposta de Oficina Cultural;
 - 3.1.5 ANEXO V – Modelo de Autodeclaração de Pessoas Transgêneros;
 - 3.1.6 ANEXO VI – Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz;
 - 3.1.7 ANEXO VII – Documentação para contratação;
 - 3.1.8 ANEXO VIII – Minuta do Termo de Contrato para realização da Proposta aprovada de Oficina Cultural;
 - 3.1.9 ANEXO IX – Termo de Ciência e Notificação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.1 Poderão participar deste Credenciamento Pessoas Físicas e Jurídicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

- 4.2 Não poderão participar deste Credenciamento:
- 4.2.1 Pessoa menor de 18 (dezoito) anos de idade;
 - 4.2.2 Membros da Comissão Administrativa;
 - 4.2.3 Servidor Público Municipal de Campinas;
 - 4.2.4 Parentes em até 2º grau, ascendentes, descendentes e colaterais dos membros da Comissão Administrativa;
 - 4.2.5 Membro de órgão de direção da administração direta e indireta do Município de Campinas ou seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive os dependentes;
 - 4.2.6 É vedada a celebração de contratos, convênios ou instrumentos equivalentes pela Administração Pública municipal direta e indireta com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador.

5 DAS ÁREAS CULTURAIS

- 5.1 Serão credenciadas propostas nas diversas áreas culturais, tais como:
- 5.1.1 artes integradas, cultura e comunicação digital;
 - 5.1.2 cultura hip hop;
 - 5.1.3 culturas tradicionais e/ou populares;
 - 5.1.4 desenvolvimento comunitário e territorial;
 - 5.1.5 resgate de conhecimentos tradicionais;
 - 5.1.6 gestão cultural;
 - 5.1.7 leitura e literatura;
 - 5.1.8 patrimônio e memória;

- 5.1.9 transferência de tecnologias;
 - 5.1.10 artesanato e trabalhos manuais;
 - 5.1.11 artes (como circo, dança, música, teatro, audiovisual, artes visuais, fotografia, entre outras) e;
 - 5.1.12 outras compatíveis com os objetivos do projeto.
- 5.2 É desejável que as propostas se baseiem em conceito ampliado do fazer cultural.

6 DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS OFICINAS

- 6.1 No ato da inscrição, o proponente deverá indicar um dos territórios constantes no Anexo II deste Edital, e especificar o local onde pretende realizar as atividades, que deverá ser na região ou comunidade onde resida ou mantenha uma relação de atividade social ou cultural com a população local;
- 6.2 O proponente deverá priorizar espaços da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos locais onde houver esses espaços dentro do território escolhido na proposta. Contudo, serão aceitas propostas para outros espaços públicos (escolas públicas, Centros Culturais, etc), ou espaços privados de acesso público (Centros Comunitários, Associações, Quadra de Escola de Samba, etc), especialmente em territórios onde não há equipamentos públicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 6.3 Espaços que não sejam administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo necessitarão de carta de anuência - Anexo III deste Edital - que deverá ser impressa, preenchida e assinada, digitalizada e anexada na inscrição em formato PDF, e estarão submetidas à avaliação da Comissão Administrativa;
- 6.4 É vedada a realização de atividades em espaços privados com finalidades lucrativas, em templos religiosos e em espaços onde se realizem atividades partidárias;
- 6.5 Cada proponente deverá indicar ao menos um local para realização das atividades;
- 6.6 É necessário que o território selecionado seja devidamente justificado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

momento do preenchimento da ficha de inscrição. Deverá ser informado de que forma a proposta possui ligação ou de que forma a proposta pretende atingir seus objetivos no território;

- 6.7 De acordo com a demanda e o interesse público, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá excepcionalmente contratar o credenciado para executar o projeto em território diferente daquele que foi definido na inscrição, em comum acordo com o credenciado, caso não haja naquele território nenhum outro projeto credenciado que atenda à demanda.

7 DAS OFICINAS

- 7.1 As propostas deverão ter carga horária máxima de 05 (cinco) horas e mínima de 03 (três) horas por semana, com duração de 03 (três) a 06 (seis) meses, sendo que deverá ser prevista uma hora semanal de reunião de acompanhamento pedagógico, e uma hora semanal para mobilização até que se tenha número desejável de participantes;
- 7.2 A duração das oficinas poderá ser adaptada, dentro dos limites previstos neste edital, conforme interesse da Administração Pública;
- 7.3 O proponente, caso credenciado, deverá se comprometer com a divulgação para a adesão de participantes nas atividades propostas;
- 7.4 Não serão habilitadas as propostas que contiverem informações não permitidas pelas legislações, tais como incitação ao ódio, proselitismo religioso, proselitismo partidário, que incitem a discriminação social, de raça, cor, gênero, credo, orientação sexual ou política, ou ainda, aquelas decorrentes de plágio;
- 7.5 O direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo de todos os resultados produzidos em consequência da prestação dos serviços, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, serão da contratante, podendo esta distribuir, alterar e utilizá-los sem limitações.

8 DOS VALORES

- 8.1 O valor total dos recursos disponíveis para financiamento das propostas de oficinas inscritas nas áreas discriminadas no item 5 deste Edital fica estabelecido em R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) para o ano de 2023 e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) anuais;
- 8.2 Será pago o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora-aula, hora-reunião, ou hora-mobilização para os Orientadores Culturais;
- 8.2.1 Entende-se por horas-aula como aquelas realizadas junto aos alunos, no desenvolvimento das atividades teóricas e práticas constantes na proposta;
- 8.2.2 Entende-se por horas-reunião como aquelas utilizadas para reuniões entre os orientadores culturais e a Administração Pública, convocadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 8.2.3 Entende-se por horas-mobilização como aquelas destinadas para a divulgação do projeto por parte do proponente junto ao território escolhido.

9 DA INSCRIÇÃO

- 9.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no Portal Cultura Campinas, em www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais;
- 9.2 O período de inscrição será do dia 15 de março de 2023 até o prazo final da vigência deste edital, respeitando o cronograma estabelecido pela Administração Pública ou até que esteja esgotado o recurso disponível, podendo ainda ser prorrogado;
- 9.3 No ato da inscrição, o proponente deverá preencher formulário on line, no link indicado no subitem 9.1 deste edital, na forma do Anexo I deste Edital;
- 9.4 Não serão aceitos links que direcionem para redes sociais ou drives de armazenamento na nuvem, por serem incompatíveis com as ferramentas utilizadas pela Administração Pública;
- 9.5 É de responsabilidade exclusiva do proponente a falha no envio da inscrição online no site do edital, em decorrência de problemas ocasionados por excesso do tamanho dos anexos, da capacidade de seu provedor, conexão, hardware, congestionamento de dados, envio de arquivos corrompidos ou em formato não aceito pelo site, entre outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

- 9.6 Em caso de falha no portal que impeça o seu correto funcionamento por mais de 8 horas consecutivas nas 12 horas que antecedem o final das inscrições, o prazo de inscrições será prorrogado em 1 (um) e, no máximo, 2 (dois) dias, a critério da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, cuja ocorrência será comunicada no Diário Oficial do Município de Campinas e no próprio portal de inscrições;
- 9.7 A inscrição somente será efetivada após:
- 9.7.1 o envio, exclusivamente por meio eletrônico, da inscrição com todas as informações e documentação estabelecidas no item 9 deste edital;
- 9.7.2 o recebimento de e-mail da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo enviado à proponente pelo sistema eletrônico, contendo o número e demais informações relativas à inscrição.
- 9.8 Ao realizar a inscrição e caso seja credenciado, o proponente compromete-se a manter contato com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no sentido de fornecer quaisquer informações ou materiais que lhe sejam solicitados, para efeito de divulgação e produção das apresentações;
- 9.9 O ato de inscrição implica, por parte do proponente, na aceitação e sujeição às regras do presente edital e demais normas legais aplicáveis, bem como declaração de que não está englobado nas vedações à participações constantes do subitem 4.2 do edital.

10 DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA

- 10.1 A Secretária Municipal de Cultura e Turismo nomeará os integrantes da Comissão Administrativa por meio de ato publicado no diário oficial do município de Campinas até a data de publicação deste edital;
- 10.2 A Comissão Administrativa será composta por 03 (três) servidores públicos municipais e terá as seguintes atribuições:
- 10.2.1 acompanhar o processo de inscrição;

- 10.2.2 conferir e analisar as inscrições, a documentação dos proponentes, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital;
- 10.2.3 responsabilizar-se pela publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas, de todos os atos administrativos relativos a este edital;
- 10.2.4 efetuar os demais procedimentos administrativos decorrentes deste edital.

11 DA FASE DO CREDENCIAMENTO

- 11.1 O Credenciamento será desenvolvido em 02 (duas) Fases, a saber:
 - 11.1.1 **Fase de Habilitação:** consiste na análise, pela Comissão Administrativa, dos dados apresentados no ato da inscrição, nos termos do item 9 e do Anexo I deste edital, de caráter eliminatório;
 - 11.1.2 **Fase de Contratação:** consiste na contratação dos credenciados, nos termos do item 16.

12 DA HABILITAÇÃO

- 12.1 As inscrições serão submetidas à análise da Comissão Administrativa, que verificará o atendimento às condições estabelecidas no item 9 e Anexo I deste Edital;
 - 12.1.1 Após análise dos documentos, a Comissão Administrativa admitirá o saneamento de falhas relacionadas ao item 9 e Anexo I deste edital, que será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, estabelecendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação e correção das inconsistências pelo proponente, a contar da data da respectiva publicação.
- 12.2 O saneamento será realizado exclusivamente pela internet, no Portal Cultura Campinas, em www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais;
- 12.3 A Comissão Administrativa declarará os proponentes habilitados e inabilitados, com a devida fundamentação, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas;
- 12.4 O edital ficará vigente por 48 meses, podendo novos interessados participarem do credenciamento, conforme cronograma estabelecido pela Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

pública, podendo ser prorrogado por igual período ou de acordo com o interesse da administração.

13 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 13.1 A Secretária Municipal de Cultura e Turismo homologará o resultado do edital em ato próprio;
- 13.2 A homologação e adjudicação serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas e acostadas ao processo administrativo que deu origem a este Edital.

14 DOS CREDENCIADOS

- 14.1 Os habilitados serão credenciados, ficando disponíveis para contratação, de acordo com a demanda da Administração Pública, conforme segue:
 - 14.1.1 por meio de Área Cultural;
 - 14.1.2 dentro da área cultural, por meio do território;
 - 14.1.3 e, por meio do número de inscrição.
- 14.2 Os proponentes das propostas credenciadas que forem selecionadas para executarem o projeto, serão comunicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo através do e-mail informado no ato da inscrição;
- 14.3 A vigência dos credenciados será de 36 meses, a partir da data da homologação.
 - 14.3.1 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer momento.

15 DOS MATERIAIS DE APOIO

- 15.1 Os materiais de apoio utilizados nas oficinas (instrumentos musicais, caixas de som, materiais para artesanato, equipamentos e instrumentos específicos para cada modalidade cultural, etc), são de inteira responsabilidade dos participantes das oficinas, seja do orientador cultural, seja do aluno, ficando a

Administração Pública isenta do fornecimento dos referidos materiais.

16 DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 A Comissão Administrativa fará a convocação do CREDENCIADO por meio de mensagem enviada ao e-mail informado no ato da inscrição, para o encaminhamento dos dados e documentos necessários à prestação de serviços;
- 16.2 Os dados e documentos deverão ser enviados por meio do Portal Cultura, em www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação;
- 16.3 O Credenciado deverá enviar os dados e documentos indicados no Anexo VI deste Edital;
- 16.4 Após a entrega dos documentos, será disponibilizado para assinatura o Contrato de Realização da Oficina Cultural, conforme Anexo VII deste Edital;
- 16.5 A inserção dos documentos é condição obrigatória para que o CREDENCIADO possa ser contratado.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, em cumprimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11;
- 17.2 Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;
- 17.3 Assumir quaisquer ônus decorrentes da fiscalização e autuação dos órgãos de controle da profissão;
- 17.4 Emitir a Nota Fiscal ou RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo) e enviar a Coordenadoria Departamental de Cidadania Cultural;
- 17.5 Manter todas as condições previstas na proposta aprovada;
- 17.6 Manter todas as condições previstas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

17.7 Durante toda a execução contratual a Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, sob as condições exigidas para sua qualificação.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

18.1 Encaminhar à Contratada a Nota de Empenho, que será expedida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

18.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a prestação dos serviços, no prazo de 20 (vinte) dias fora a dezena da data de entrega da Nota Fiscal ou RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo);

18.2.1 Incidirão sobre o valor a ser pago os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;

18.2.2 As propostas de carga horária máxima, poderão enviar documento contábil para pagamento quando atingir no mínimo 20 horas;

18.2.3 As propostas de carga horária mínima, poderão enviar documento contábil para pagamento quando atingir no mínimo 10 horas.

18.3 Disponibilizar o Edital do Credenciamento e os demais documentos do Credenciamento e suas publicações, no site <https://portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais>;

18.4 Publicar link no Portal Cultura para as inscrições das oficinas;

18.5 Realizar o acompanhamento na execução das oficinas;

18.6 Manter todas as condições previstas neste edital;

19 DAS PENALIDADES

19.1 Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com gravidade da falta;

- 19.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;
- 19.1.2 Suspensão temporária do direito de contratar com o Município de Campinas, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
- 19.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e prazo máximo de 06 (seis) anos.
- 19.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 19.3 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante;
- 19.4 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo buscará contemplar a maior quantidade possível de territórios e comunidades em todas as regiões da cidade;
- 20.2 As oficinas presenciais deverão considerar os protocolos de segurança vigentes, se atentando principalmente à quantidade máxima possível de alunos para a ação, respeitando as medidas sanitárias do equipamento em que será realizada a atividade;
- 20.3 As contratações realizadas dos credenciamentos não impedem a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de efetuar outras contratações que achar convenientes para atender aos objetivos do Plano Municipal de Cultura;
- 20.4 Uma vez contratada, o calendário das oficinas será definido pela Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Municipal de Cultura e Turismo, considerando os dias e horários de funcionamento de cada espaço em que ocorrerá a oficina, a programação cultural já existente no local, o interesse público e o devido cumprimento do cronograma;

- 20.5 Caso haja determinação de autoridades sanitárias, as atividades poderão ser realizadas por meio de encontros virtuais;
- 20.6 Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail **cidadania.cultura@campinas.sp.gov.br**;
- 20.7 Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Campinas;
- 20.8 Os casos omissos serão deliberados pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, ouvida a Comissão Administrativa.

Campinas, 10 de março de 2023

Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan

Secretária Municipal de Cultura e Turismo